



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

**ASSUNTO:** ATOS INSTITUCIONAIS DE PUBLICIDADE  
**UNIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
**GESTOR:** RONALDO QUINTÃO  
**CITADOS:** DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA  
MARCOS FIGUEIRÓ (ASSESSOR DE IMPRESSA E FISCAL DE CONTRATO)

## RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

A Controladoria Interna, departamento permanente e essencial às funções de fiscalização e controle interno (art. 1º da Lei Complementar nº 2.789/2007), representada pela Controladora Interna que ao final subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 2º, II, e art. 6º, I, II da Lei 2.789/2007, **emitir relatório técnico acerca de fatos elencados na Notificação Técnica nº 08/CICM/2019 de 12/09/2019, alertando sobre a utilização de verba pública para promoção pessoal de vereadores, utilizando para isso a metodologia de verificação dos processos de pagamento de agencia de publicidade e outras despesas relacionadas à divulgação de material da Câmara Municipal em site institucional e redes sociais, consignando os procedimentos realizados e o resultado da ação de fiscalização. E ainda, tratando-se de resposta ao Memorando nº 38/AI/2019.**

### 1. RELATÓRIO

1.1 As notificações técnicas emitidas pela Controladoria informam atos irregulares ou inquinados, ou emite alerta sobre determinadas situações ao gestor. Assim, a Notificação Técnica 008/CICM/2019 teve o objetivo de alertar o gestor em relação aos gastos com publicidade e, que esses gastos não poderiam promover pessoalmente a figura dos vereadores. Alertou ainda, sobre o teor das divulgações para que não se recaia em propaganda eleitoral extemporânea.

1.2 Em virtude das dúvidas foi realizado um levantamento de todos os gastos com publicidade do exercício vigente, com análise quantitativa e qualitativa dos gastos, objetivando atestar a legalidade e a eficiência e eficácia do uso do duodécimo do Legislativo, que nada mais é que dinheiro público, do qual se deve prestar contas.

1.3 É importante esclarecer que este departamento não faz confusão sobre os conceitos de atos oficiais, atos institucionais e publicidade, regular ou não. É sabido que os atos oficiais são publicados no diário oficial da AMM – Associação dos Municípios Matogrossenses, de forma gratuita, não sendo desta publicidade a que se referiu a notificação.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

1.4 Os indícios de pagamento de publicidade pessoal do vereador no Jornal Diário da Serra foram indicados pelos próprios assessores de vereadores que apresentaram as “Relações de Matérias” neste departamento, sendo constatado que de forma mensal a assessoria de imprensa faz uma relação de matérias de vereadores a ser enviadas aos meios de comunicação para publicação. A reclamação seria de que o cronograma não estava sendo respeitado, e as matérias divulgadas eram apenas de alguns vereadores.

1.5 Sendo este um indício forte de irregularidade, visto que, a assessoria não pode promover a figura do vereador, mas, tão-somente, os atos institucionais da Câmara Municipal, ainda que aquela publicidade não seja paga. Doravante, o salário do servidor da assessoria de imprensa, que é custeado com dinheiro público, remunera-o para que promova os atos institucionais do Poder Legislativo e, não, para que trabalhe pessoalmente, para cada vereador. Esse papel é da assessoria do vereador.

Dessa forma, achou-se necessário verificar todos os gastos da Câmara Municipal que abrangem os serviços de publicidade, incluídos a publicidade através de agência, site institucional e redes sociais. Com a análise realizada foi possível detectar algumas incongruências e irregularidades que ora passa-se a enumerar como achados.

## 2. ACHADOS

O Contrato nº 005/2017 realizado com a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, tem por objeto os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, dentre outros.

O valor do contrato é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Com vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018; tendo sido aditivado em 05/06/2018 até 05/06/2019; e um segundo aditamento em 05/06/2019 até 05/06/2020. Foi analisado apenas o exercício vigente, ou seja, amparado nos Aditivos nº 001/2018 e 006/2019. Contudo, foi feita uma comparação de gastos anuais (2017, 2018, 2019).

O Contrato 005/2016 realizado com a empresa Teleturbo Serviços de Telecomunicações Ltda, tem por objeto a instalação, provimento e manutenção de link de acesso à Internet Dedicado, através da tecnologia de fibra óptica, com velocidade de 10 Mbps. O acesso a internet permite, além, das tarefas administrativas, manterem o site institucional e as redes sociais nas quais a Câmara Municipal divulga suas ações. O valor mensal do serviço é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ainda, para que se possa manter o acesso a internet é imprescindível o contrato com a operadora de telefonia OI S.A. que disponibiliza a assinatura do Ip Profissional para o Link



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Dedicado, bem como a assinatura da linha telefônica, com um custo mensal variável em torno de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

## 2.1 Erros Formais e Materiais no Contrato 005/2017

### 2.1.1 Fevereiro

No mês de fevereiro de 2019, a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, emitiu a P.I. nº 1719, autorizando veiculação de VT's sobre as matérias aprovadas no mês em dias diversos, sendo veiculado 22 vezes, porém foram pagos 25 veiculações, de acordo com o próprio mapa da empresa TV Cidade Verde Band, ou seja, foram pagas 03 veiculações a mais.

Verificando os VT's, eles apresentaram as matérias que foram aprovadas na semana, enquanto mostram imagens das sessões, onde se identificam os vereadores, e algumas vezes o quadro de votação com os nomes dos mesmos.

Foram contratadas três empresas de TV para veicular esses VT's de matérias aprovadas, sendo que duas delas, veicularam os VT's 60 vezes, ou seja, duas vezes ou mais, por dia. E uma empresa de TV para transmitir ao vivo as sessões legislativas, na integra, todas as terças-feiras.

Assim, como a contratação de duas rádios, uma retransmite as sessões legislativas na integra, quatro vezes no mês; e outra reproduz a fala dos VT's acima citados, diariamente.

Também foram contratados quatro sites locais para veiculação de banner da instituição diariamente.

Ainda há a contratação de dois jornais para veiculação de banners; um, diariamente; outro, de veiculação semanal, uma vez por semana.

Aqui, além do pagamento a maior para a empresa TV Cidade Verde Band; das imagens dos vereadores veiculadas nos VT's; também se verificou a desproporcionalidade e desarrazoabilidade do gasto com publicidade.

A clausula 4.1.3 do Contrato nº 005/2017, que ordena centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Tangará da Serra, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem nesta cidade estrutura de atendimento, não foi cumprida e nem exigida pelo fiscal de contratos ou pelo gestor.

### 2.1.2 Março

No mês de Março foi verificado o pagamento de "patrocínio de mídia" para a empresa TV Centro America, sendo 31 inserções com uma vinheta de cinco segundos no final do VT preparado pela própria empresa, ao custo de R\$ 5.223,00.

E, também, a contratação de mais um site local para veiculação de banner.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## 2.1.3 Abril

No mês de Abril repete-se o patrocínio de mídia para a empresa TV Centro America e promove o patrocínio de mídia da empresa TV Vale Record. Afora todas as outras contratações citadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

## 2.1.4 Maio

No mês de Maio a agencia Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda, recebeu R\$ 20,00 (vinte reais) a menos, pois sua própria nota fiscal de serviços nº 323 de 06/06/2019, referente aos serviços do mês de Maio, foi emitida com valor errado.

Além dos VT's das matérias aprovadas, foram veiculados VT's referente ao aniversario da cidade (no mês de Maio) nas TVs, rádios, e sete veiculações em horário nobre na TV Centro America, ao custo de R\$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais).

## 2.1.5 Junho

No mês de Junho, o jornal Diário da Serra, que é diário, veiculou banner a mais, o qual não foi pago. Bem como os sites locais, também veicularam os banners durante todo o mês, sendo pago apenas 20 dias. Por outro lado, a TV Vale Record veiculou 31 inserções dos VT's de matérias aprovadas e recebeu por 35 veiculações.

Na P.I. nº 1881 de autorização de veiculação de banner no site Tangará em Foco, a quantidade de dias veiculados não confere com o valor da P.I., tendo a empresa emitido a nota fiscal com valor a maior do que deveria.

## 2.1.6 Julho

No mês de Julho, o mesmo se repete com a empresa TV Vale Record, foram pagas 24 veiculações e veiculados de fato, apenas, 22 VT's. Bem como, ao site Tangará em Foco, que foram pagas 30 veiculações de banner e apresentado apenas veiculações de 20 dias, o que faz com que a Câmara Municipal tenha pago a mais para a agencia, que repassou para a empresa.

## 2.1.7 Gastos Anuais

Para melhor entender os gastos com publicidade no Poder Legislativo, foi feito um comparativo dos últimos três anos:

Gasto Anual	
2017	148.164,05
2018	195.922,86
2019	276.023,55

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

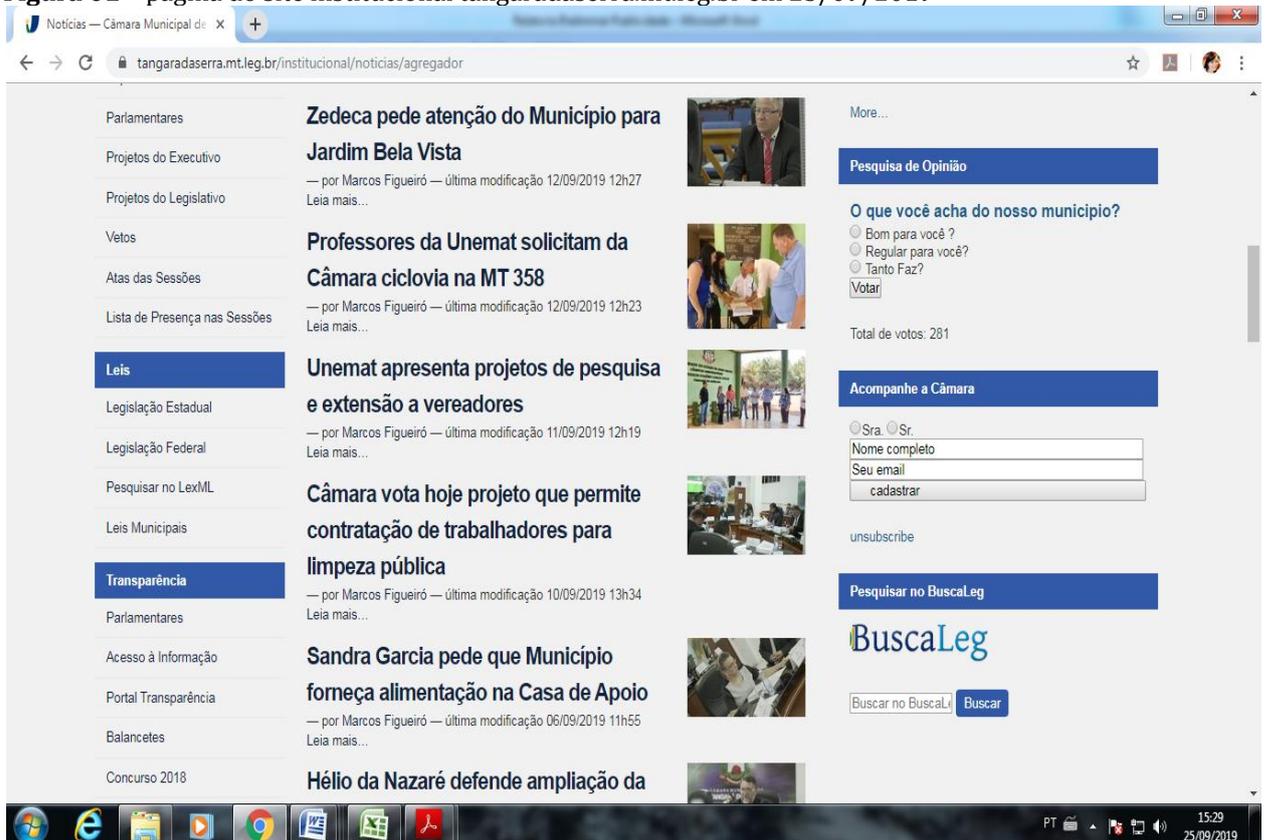
Tangará da Serra - Mato Grosso

Assim, foi possível perceber que os gastos de 2019 está bem superior aos anos anteriores, em torno de 40% a mais que em 2018; e cerca de 85% a mais que em 2017. Considerando, ainda, que foram contabilizados os valores gastos com publicidade até Agosto de 2019.

## 2.1.8 Gastos com Internet

Os gastos para manter a internet do órgão até o início do mês de Setembro de 2019 foram de R\$ 34.882,01 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo). A Câmara Municipal mantém um site institucional: tangaradaserra.mt.leg.br, no qual são divulgadas todos os atos institucionais como cumprimento da lei de transparência. Contudo, também, são divulgadas as matérias aprovadas, as campanhas institucionais e o trabalho de cada vereador, com fotos, nomes, e realizações dos mesmos.

Figura 01 – pagina do site institucional tangaradaserra.mt.leg.br em 25/09/2019



Fonte: Site da Câmara Municipal (09/2019)

A figura 01 mostra matérias realizadas pela Câmara de Vereadores, e, também, varias matérias específicas de vereador, com fotos, nomes, contudo, o art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, ou servidores públicos.

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Figura 02 – pagina do site institucional tangaradaserra.mt.leg.br em 01/08/2019



Fonte: Site da Câmara Municipal (09/2019)

A figura 02 mostra uma matéria veiculada no mês de agosto de 2019, especifica de vereador, onde consta nome, foto, partido, exaltando as atividades da atual legislatura, comparando-a com as demais, destacando-a como melhor, comandada pelo vereador em foco.

Esses são apenas alguns exemplos de matérias postadas no site institucional, todas as outras matérias foram salvas a parte para que o relatório não perdesse sua objetividade.

## 2.1.8.1 Facebook

A Câmara Municipal também mantém uma pagina na rede social *Facebook*, onde são postadas as mesmas matérias do site e outras especificas de vereadores.

As campanhas e audiências realizadas pelo Poder Legislativo e outras participações na vida política do município, também, são ali divulgadas.

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Figura 03 – pagina da Câmara Municipal no Facebook em 25/09/2019



Fonte: Pagina do Facebook da Câmara Municipal (09/2019)

Início da pagina mostra os dados da instituição e a foto de capa é referente a uma audiência publica a ser realizada pela Câmara Municipal, pela iniciativa de um vereador.

Figura 04 – pagina da Câmara Municipal no Facebook em 23/09/2019



Fonte: Pagina do Facebook da Câmara Municipal (09/2019)

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Página da Câmara Municipal exibindo projetos a serem votados em 24/09/2019 e o resultado das votações da ultima sessão em 17/09/2019.

Figura 05 – pagina da Câmara Municipal no Facebook em 26/06/2019



Fonte: Pagina do Facebook da Câmara Municipal (09/2019)

Figura 06 – pagina da Câmara Municipal no Facebook em 26/06/2019



Fonte: Pagina do Facebook da Câmara Municipal (09/2019)

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Figura 07 – pagina da Câmara Municipal no Facebook em 27/06/2019



Fonte: Pagina do Facebook da Câmara Municipal (09/2019)

Figura 08 – pagina da Câmara Municipal no Facebook em 05/07/2019



Fonte: Pagina do Facebook da Câmara Municipal (09/2019)

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

As fotos foram retiradas aleatoriamente da página da Câmara Municipal em dias diferentes, para a verificação da utilização indevida da página institucional na rede social *Facebook*. A página existe há algum tempo e diversas são as matérias relacionadas a exaltação do trabalho do vereador, com fotos, imagens, nomes, partido. Contudo, a maioria dos vereadores tem suas páginas pessoais para divulgação de seu trabalho.

### 3. CONCLUSÃO

Os achados constantes dos itens 2.1.1, 2.1.5 e 2.1.6 demonstraram que a Câmara Municipal pagou a mais pelo serviço prestado pelas empresas contratadas pela agência de publicidade.

Os achados constantes dos itens 2.1.2 e 2.1.3 comprovaram o pagamento de patrocínio de mídia, o que é vedado pela legislação, além de ser pago um valor exorbitante por uma vinheta de apenas cinco segundos. Nota-se a desproporcionalidade e dezarrazoabilidade do gasto quando comparado ao pagamento de um mês inteiro de inserções de VT's de trinta segundos por menos da metade do valor do patrocínio de mídia:

Patrocínio de mídia TV Centro America - 31 inserções de vinheta de 5" - R\$ 5.223,00  
Veiculação matérias aprovadas - 60 VT's de 30" TV Vale Record - R\$ 2.000,00  
Veiculação matérias aprovadas - 30 VT's de 30" TV Cidade Verde Band - R\$ 2.400,00  
Veiculação matérias aprovadas - 60 VT's de 30" TV Tangará SBT - R\$ 2.000,00

Os achados constantes no item 2.1.8 deixou claro que as divulgações realizadas no site institucional e na página da Câmara Municipal da rede social *Facebook* são irregulares e ilegais, já que descumprem o art. 37, §1º, da CF, pois tanto o site como a rede social são mantidas com dinheiro público, e suas divulgações estão, claramente, ferindo o princípio da impessoalidade.

Já o achado 2.1.7 que compara os gastos com publicidade nos últimos três anos confirmou um aumento exacerbado neste tipo de gasto:

Gasto Anual		
2017	148.164,05	
2018	195.922,86	40%
2019	276.023,55	85%

Em 2017 o gasto foi de R\$ 148.164,05 em publicidade, o que inclui divulgação de campanhas, audiências públicas, matérias a aprovar e aprovadas, e demais divulgações. Em 2018, esse gasto sofre um aumento de 40% (quarenta por cento), considerando que em 2017 o contrato com a empresa que gerencia a publicidade iniciou-se no mês de junho, e começou a ser pago no mês de julho, portanto foram seis meses de gastos; sendo o gasto de 2018 de R\$ 195.922,86 anuais. Já em 2019, o gasto já se soma R\$ 276.023,55 em oito meses, pois foram computados os pagamentos até o mês de agosto. Tal fato demonstra o mal uso do duodécimo, visto que o exagero do gasto o torna ilegítimo e suplanta a transparência que se exige dos órgãos públicos. Ainda, infringe os princípios da



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

economicidade e da eficiência, quando se publica a mesma coisa em todos os meios de comunicação possíveis existentes no município, mostrando o quão desnecessário é o gasto. A publicação dos atos oficiais do órgão, bem como sua prestação de contas, é feita de forma gratuita, pela AMM – Associação de Municípios Matogrossenses, sendo dezarrazoado um gasto deste vulto sem fim público nenhum, pois a transparência é exigida dos atos oficiais e da prestação de contas, e não do trabalho do vereador.

Portanto, conclui-se que a empresa deve fazer a regularização das veiculações pagas e não realizadas ou devolver o valor correspondente ao serviço não prestado. Da mesma forma, a empresa Dois Pontos Soluções em Marketing Ltda demonstrou ingerência e descuido nos serviços prestados, ora cobrando a mais, ora cobrando a menos. Contudo, todas as suas ações foram verificadas e aceitas pela Assessoria de Imprensa, bem como, pelo fiscal de contrato, que se encontram na mesma pessoa; e autorizadas pelo gestor.

Assim como restou evidenciada a promoção pessoal dos vereadores com o dinheiro público, como demonstram as figuras 1, 2, 5, 6, 7 e 8, sem prejuízos para todas as outras divulgações que estão nas paginas da Câmara Municipal e *Facebook*, que a partir deste momento não poderão ser removidas até que o Ministério Público analise suas condutas. Conforme dispõe a CF/88, em seu art 37, § 1º. E ainda, as veiculações de matérias aprovadas em forma de VT's, divulgadas na imprensa televisiva e de radiodifusão, constando a figura e nomes dos vereadores.

Tais condutas poderão ser enquadradas na Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, em seu art. 10, I, e art. 11, I.

O princípio da impessoalidade possui dois sentidos de interpretação, um que deve ser observada em relação aos administrados, e outro com relação à própria administração pública.

Destarte, no primeiro sentido exige que a atuação da administração pública para atender aos interesses da coletividade, de toda sociedade, e não em favor de ou contra alguém específico. Ou seja, a administração pública deve agir sempre de forma impessoal, para buscar atingir a todo o povo.

Por sua vez, no segundo sentido de interpretação, o princípio da impessoalidade proíbe a promoção pessoal de agentes políticos ou de servidores públicos nos atos, programas, na realização de obras, na prestação de serviços e outros, que devem ser imputados ao órgão ou entidade administrativa da administração pública.

Deste modo, sugerimos que o Contrato nº 005/2017 e aditivos sejam suspensos até que as providencias para regularização sejam tomadas, caso não seja feito, que seja rescindido, sem prejuízo das sanções previstas no próprio contrato.

Sugerimos, ainda, que as ações de assessoria de imprensa que ensejem a promoção pessoal dos agentes políticos ou qualquer servidor sejam suspensas. Entretanto, que as paginas da internet sejam mantidas como estão para verificação do controle externo, que apurará as condutas ilícitas ali existentes, já que este departamento apenas aponta as



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

irregularidades e sugere as providencias necessárias para saná-las. A investigação e punição do caso concreto cabem ao Ministério Público, a quem será endereçado este relatório, visto que, se confirmadas as suspeitas da Controladoria, existe um prejuízo financeiro que deverá ser apurado por agente competente.

Tangará da Serra, 26 de Setembro de 2019.

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**CONTROLADORA INTERNA**